



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.222

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Outubro de 2016

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº 122.

João Pessoa, 03 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA e, cumulativamente, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978, e Ato Governamental nº 1.510, de 05 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. - Designar RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, matrícula nº 89.899-6, MARCOS FERNANDO DUTRA CALDAS, matrícula nº 80.731-1, e RODRIGO SALES SOARES, matrícula nº 172.217-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de apurar possível uso irregular de veículo após o horário de expediente, conforme matérias veiculadas pela imprensa.

Art. 2º. - A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Administração

COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

Encaminhamos para o **arquivo** os Procedimentos/Processos Administrativos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os **Servidores constantes encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

CPF (Nº)	NOME
001271824-62	JOSIANE DA SILVA VIRGINIO
084298194-28	BERVERSON IGOR FREIRE DO NASCIMENTO
912767054-68	SOLANGE GOUVEIA DA SILVA
054014094-51	MARCELO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
518017014-15	SALOMÃO MARINHO DE OLIVEIRA
450775094-68	CARLOS ANTONIO DE BARROS
058306494-98	JOÃO LEOPOLDO RODRIGUES DIAS DA SILVA
047101304-85	PAULO RODOLFO ROCHA DE AMORIM
364724924-61	JAIME LUIS DE OLIVEIRA
029042294-93	WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

979761054-34	RICARDO DE ARAUJO AGRA
082120484-03	TADEU MENDES VILLARIM

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)

Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
172.489-4	DEISE LUCI SILVA CUNHA
165.558-2	JOSEANE LEITE FORMIGA
157.484-1	ROSILDO HENRIQUE DA SILVA
172.766-4	ANTONIO MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO
172.036-8	JOSE DE SÁ BARRETO
157.487-6	WELLINGTON ALVES ARAGÃO
172.618-8	MANOEL FELIX DE SANTANA NETO
090.494-5	JOSINEIDE DE SOUSA LIMA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 033/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.010.850-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, três cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB e com o cargo de **VEREADOR**, com lotação na Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **BENILTON LUCIO LUCENA DA SILVA**, matrícula nº **077.347-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos
 João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 034/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 15.025.556-0, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, três cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3** e o cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, ambos com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ECIO JOSE GABBY**, matrícula nº **270.551-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos
 João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 035/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
 DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 14.017.049-9, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PRESTADOR DE SERVIÇO/APOIO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **REDATOR DE ATA**, com lotação na Câmara Municipal de Água Branca/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **FABIO RADMAKER PESSOA DA SILVA**, matrícula nº **676.551-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos
 João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 036/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.011.259-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR MESTRE –B –T40**, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **GILDA CARNEIRO NEVES RIBEIRO**, matrícula nº **128.885-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos
 João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 037/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 15.013.692-7, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Prefeitura Municipal de Lagoa/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JOSE LINHARES DO Ó**, matrícula nº **132.633-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos
 João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO N.º 038/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.008.136-0, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com os cargos de **PROFESSOR B3** e de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Montadas/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JOÃO PAULO VIDAL DOS SANTOS**, matrícula nº **178.050-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO N.º 039/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.010.324-0, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo, de provimento em Comissão, de **ASSESSOR TECNICO**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração/PB, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JOSENILDO SANTANA COSTA**, matrícula nº **171.553-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO N.º 040/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 14.022.715-6, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo, de natureza burocrática, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **MARIA NATALINE DA SILVA**

COUTINHO, matrícula nº **058.466-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO N.º 041/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 14.022.785-7, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo, de natureza burocrática, de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **MARIA REGINA CASSIMIRO CHAVES**, matrícula nº **127.768-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO N.º 042/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 14.002.753-0, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **SAMUEL FELICIANO DE ARAUJO**, matrícula nº **129.872-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO N.º 043/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da**



Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.003.985-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **REGENTE DE ENSINO**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, com lotação na Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR – Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **SEVERINO FIRMO DE ANDRADE**, matrícula nº **082.034-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 044/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 15.001.339-6, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I**, com lotação na Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA/PB, estando à disposição da Secretaria de Estado da Saúde/PB, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com o cargo de **VIGIA**, com lotação na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **SEVERINO SOUSA SANTOS**, matrícula nº **077.978-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 045/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 14.002.718-1, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PRESTADOR DE SERVIÇO/APOIO**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde/PB, com o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **SILVANA ALVES GUIMARAES CLEMENTINO**, matrícula nº **634.753-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016

NOTIFICAÇÃO Nº. 046/2016

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação da Servidora (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 16.004.054-0, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, três cargos públicos, ou seja, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (ativo)** e o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (Inativo)**, ambos com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **VIRGINIA OTAVIA CORREIA**, matrícula nº **091.905-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

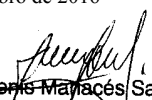
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 29 de setembro de 2016


Sósthenis Maranhães Santos
Presidente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 160/2016

João Pessoa, 29 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **CLÁUDIO ROMERO LIRA VARANDAS**, Matrícula, 750.637-6, CPF nº 131.909.624-72, CREA nº 160.389094-7, **TÚLIO GONZAGA BRANDÃO DE MENDONÇA**, (Cargo Comissionado), inscrito no CPF nº 021.543.494-39, Matrícula nº 750.927-8, CREA nº 180.250.296-0 e **LUCIANO GUEDES PEREIRA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 395.482.104-44, Matrícula nº 611.706-6, CREA nº 160.199.432-0, sendo o primeiro ocupando pertencente a Secretaria de Infraestrutura à disposição da SUPLAN de João Pessoa – PB, o segundo ocupando Cargo Comissionado como Assessor Técnico da SUPLAN de João Pessoa – PB e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB**, objeto do Contrato PJU nº 104/2014, firmado com a **ENE – EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do

projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela ENE – EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA, referente à Obra de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 161/2016

João Pessoa, 28 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **FRANCISCO LIRA BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, Matrícula nº. 760.462-7, CREA nº. 160.286.718-6, para Gestor do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS DE CENOTECNIA E SONORIZAÇÃO DO TEATRO ÍRACLES PIRES EM CAJAZEIRAS/PB**, objeto da Tomada de Preços nº 09/2016 – Processo Nº. 327/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 162/2016

João Pessoa, 28 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0, pelo Engenheiro **ARIVALDO BATISTA DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 132.071.054-91, Matrícula nº 88.841-9, CREA nº. 160.381.286-5, a fim de proceder o acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E DA QUADRA NA E.E.E.F.M. AUGUSTO DOS ANJOS, EM MARI/PB**, Objeto do Contrato PJU Nº 55/2016, firmado com a **RTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 147/2016.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 163/2016

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.113.152-6; para Gestor do Contrato referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM SERRA BRANCA/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 - Lote IV – Processo nº 970/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 164/2016

João Pessoa, 29 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 451.080.564-00, Matrícula nº 750.494-2, CREA nº 160.463.488-0 para Gestor do Contrato referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM ITAPORANGA/PB** (Processo Nº. 974/2016), objeto da Concorrência nº 10/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 165/2016

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0; para Gestor do



Contrato referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM PATOS/PB** objeto da Concorrência nº 10/2016 – Lote V - Processo Nº. 992/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 166/2016

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 980.080.564-87, Matrícula nº 770.250-7, CREA nº 160.006.250-3, para Gestor do Contrato referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM SOUSA/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 – Lote IV - Processo Nº. 987/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 167/2016

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ALBERTO DA MATA RIBEIRO**, Matrícula nº 750517-5, inscrito no CPF nº 161.357.524-91; para Gestor do Contrato referente à **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM GUARABIRA/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 – Lote II - Processo Nº. 791/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAN**

DELIBERAÇÃO Nº 3730

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 611ª Reunião Ordinária, realizada 27 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela Homologação das seguintes licenças emitidas **LO Nº 2077/2016** - JOÃO RAFAEL DE AGUIAR. - SUDEMA - 2016-000700/TEC/LO-1586; **LO Nº 2083/2016** - PEDRO MELO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005035/TEC/LO-2793; **LI Nº 2200/2016** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - SUDEMA - 2016-002828/TEC/LI-4813; **LO Nº 2214/2016** - SUPERMERCADO LITORAL LTDA - SUDEMA - 2016-004785/TEC/LO-2715; **LO Nº 2215/2016** - LAVA RAPIDO BATISTA & DUARTE LTDA - ME - SUDEMA - 2016-005095/TEC/LO-2816; **LO Nº 2217/2016** - CÍCERA SIRLEIDE SIMÕES SILVA - SUDEMA - 2016-002683/TEC/LO-2066; **LO Nº 2231/2016** - JOSE FERREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005051/TEC/LO-2798; **AA Nº 2232/2016** - JOSE ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005236/TEC/AA-3809; **AA Nº 2234/2016** - FRANCINALDO DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005489/TEC/AA-3871; **AA Nº 2235/2016** - MARCIANO DOS SANTOS LIMA - SUDEMA - 2016-005500/TEC/AA-3878; **AA Nº 2242/2016** - EDER PESSOA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005648/TEC/AA-3960; **LO Nº 2244/2016** - JEFFERSON ULISSES HENRIQUE DA SILVA - SUDEMA - 2016-005741/TEC/LO-2978; **AA Nº 2245/2016** - ALDEMIR CARNEIRO BATISTA - SUDEMA - 2016-005758/TEC/AA-4036; **AA Nº 2248/2016** - KATE LIRA ANDRADE MORORO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-005844/TEC/AA-4100; **LA Nº 2249/2016** - JACARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-003976/TEC/LA-0631; **LO Nº 2250/2016** - JACARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-003979/TEC/LO-2452; **LI Nº 2252/2016** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - SUDEMA - 2016-005651/TEC/LI-5032; **LI Nº 2253/2016** - JR ESTRELA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2016-003751/TEC/LI-4899; **LO Nº 2255/2016** - JOSE FERREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005055/TEC/LO-2800; **LO Nº 2257/2016** - MOZART ALVES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-005321/TEC/LO-2884; **LP Nº 2262/2016** - JOSE SEVERINO DA SILVA (LOTEAMENTO VISTA ALEGRE) - SUDEMA - 2016-001659/TEC/LP-2671; **LO Nº 2266/2016** - FRANCISCO DE ASSIS MAIA - SUDEMA - 2016-004477/TEC/LO-2618; **LO Nº 2267/2016** - POSTO DE COMBUSTIVEIS FREI DAMIÃO LTDA - SUDEMA - 2016-002566/TEC/LO-2032; **LA Nº 2273/2016** - NERINEUMA VIEIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-000652/TEC/LA-0595; **LI Nº 2275/2016** - JULIA FERREIRA DE AQUINO - SUDEMA - 2016-005089/TEC/LI-5004; **LI Nº 2276/2016** - FRANCISCO DIAS FERREIRA (LOT. BOA VISTA) - SUDEMA - 2016-005091/TEC/LI-5005; **AA Nº 2287/2016** - FRANCISCO EDLEUSON LOURENÇO DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005632/TEC/AA-3952; **AA Nº 2288/2016** - JOSE ZITO DE FARIAS ANDRADE - SUDEMA - 2016-005940/TEC/AA-4180; **AA Nº 2292/2016** - LINDOMAR VIEIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005270/TEC/AA-3827; **LO Nº 2293/2016** - EDNILTON DOS SANTOS RAMALHO - SUDEMA - 2016-003900/TEC/LO-2435; **AA Nº 2294/2016** - LINDOMAR VIEIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005269/TEC/AA-3826; **LO Nº 2295/2016** - ARQUIMEDES ALMEIDA IMPERIANO - SUDEMA - 2016-005538/TEC/LO-2942; **LO Nº 2296/2016** - W3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS - SUDEMA - 2016-005463/TEC/LO-2931; **AA Nº 2357/2016** - JOSE MARIA BOASILIANO TORRES SEGUNDO - SUDEMA - 2016-006290/TEC/AA-4436; **AA Nº 2358/2016** - FLORENCIO KOMYNE EVANGELISTA DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-005985/TEC/AA-4214; **AA Nº 2359/2016** - JACY DA SILVA MENDONÇA - SUDEMA - 2016-005874/TEC/AA-4124; **AA Nº 2360/2016** - MARCOS ANTONIO LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2016-005915/TEC/AA-4156; **AA Nº 2361/2016** - JANDUIR DORNELAS DA COSTA - SUDEMA - 2016-005898/TEC/AA-4140; **AA Nº 2362/2016** - CICERO ANDRE DA SILVA - SUDEMA - 2016-005909/TEC/AA-4150; **AA Nº 2363/2016** - VAGNER DE LIMA PAIVA - SUDEMA - 2016-006106/TEC/AA-4302; **AA Nº 2364/2016** - VALTO GUIMARAES ALMEIDA - SUDEMA - 2016-005605/TEC/AA-3928; **AA Nº 2370/2016** - JOSÉ GONÇALVES RAMOS - SUDEMA - 2016-005932/TEC/AA-4173; **LO Nº 2373/2016** - JOSE HUMBERTO DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2016-006050/TEC/LO-3025; **AA Nº 2374/2016** - RICARDO MIGUEL DE LIMA - SUDEMA - 2016-005901/TEC/AA-4143; **LO Nº 2385/2016** - PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - SUDEMA - 2016-001800/TEC/LO-1814; **LO Nº 2387/2016** - CAMARÕES PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2016-002983/TEC/LO-2140; **AA Nº 2390/2016** - ECO BRASIL TRANSPORTE LTDA - SUDEMA - 2016-004911/TEC/AA-3803; **LP Nº 2391/2016** - MARIA ALVES DE SANTANA - SUDEMA - 2016-005569/TEC/LP-2772; **AA Nº 2439/2016** - SEVERINO BATISTA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005924/TEC/AA-4165; **AA Nº 2440/2016** - ROGERIO MAGNO DIAS DE ALMEIDA - SUDEMA - 2016-005929/TEC/

AA-4170; AA Nº 2441/2016 - ROBISON CLAUDINO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005944/TEC/AA-4184; AA Nº 2442/2016 - TEODOMIRO DE MACEDO FELIX - SUDEMA - 2016-005953/TEC/AA-4192; AA Nº 2443/2016 - FRANCISCO EDLEUSON LOURENÇO DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005958/TEC/AA-4196; AA Nº 2444/2016 - FRANCISCO EDLEUSON LOURENÇO DE SOUSA - SUDEMA - 2016-005959/TEC/AA-4197; AA Nº 2445/2016 - JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-005999/TEC/AA-4221; LI Nº 2446/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHAS - SUDEMA - 2016-004223/TEC/LI-4934; LO Nº 2447/2016 - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-003542/TEC/LO-2324; LP Nº 2449/2016 - ESQUADRUS ENGENHARIA E REP. LTDA. - SUDEMA - 2016-005238/TEC/LP-2769; LO Nº 2450/2016 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA. - SUDEMA - 2016-005433/TEC/LO-2917; AA Nº 2451/2016 - IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA - SUDEMA - 2016-005554/TEC/AA-3906; AA Nº 2452/2016 - MANOEL BATISTA DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-005747/TEC/AA-4029; AA Nº 2453/2016 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - SUDEMA - 2016-005791/TEC/AA-4053; AA Nº 2454/2016 - LUIZ AGOSTINHO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005872/TEC/AA-4122; AA Nº 2455/2016 - FERNANDO ANTONIO DOS ANJOS MARREIRO - SUDEMA - 2016-005883/TEC/AA-4129; AA Nº 2456/2016 - RONALDO DA CUNHA RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005920/TEC/AA-4161; AA Nº 2457/2016 - IZIS MARIA F. GUEDES MADRUGA - SUDEMA - 2016-005923/TEC/AA-4164; AA Nº 2458/2016 - EMERSON PEREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2016-005928/TEC/AA-4169; AA Nº 2459/2016 - THIAGO LIRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006084/TEC/AA-4287; AA Nº 2460/2016 - OBERIO BARROS LIMA DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006205/TEC/AA-4375; AA Nº 2461/2016 - FRANCISCO DE ASSIS RAMOS - SUDEMA - 2016-006209/TEC/AA-4379; AA Nº 2462/2016 - CLAUDIO MOREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006212/TEC/AA-4382; AA Nº 2463/2016 - GILMAR CAVALCANTE DE AZEVEDO FILHO - SUDEMA - 2016-006223/TEC/AA-4388; AA Nº 2464/2016 - SAVIGNY GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO - SUDEMA - 2016-006294/TEC/AA-4439; LI Nº 2467/2016 - 14ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/PB - SUDEMA - 2016-004932/TEC/LI-4991; LI Nº 2468/2016 - 14ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/PB - SUDEMA - 2016-004930/TEC/LI-4989; AA Nº 2469/2016 - LUIZ CARLOS SOUTO E SILVA - SUDEMA - 2016-006058/TEC/AA-4265; LO Nº 2470/2016 - TÚLIO BRENNO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-003905/TEC/LO-2437; LO Nº 2471/2016 - JOSÉ RAIMUNDO SALES - SUDEMA - 2016-005961/TEC/LO-3004; AA Nº 2472/2016 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2016-006003/TEC/AA-4223; AA Nº 2473/2016 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2016-006077/TEC/AA-4280; AA Nº 2474/2016 - FRANCISCO DOS PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2016-006079/TEC/AA-4282; AA Nº 2475/2016 - LUIZ GOMES DE ARAUJO NETO - SUDEMA - 2016-006336/TEC/AA-4458; AA Nº 2476/2016 - JOSE EDNALDO DA SILVA PONTES - SUDEMA - 2016-005743/TEC/AA-4027; AA Nº 2477/2016 - ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA - SUDEMA - 2016-005656/TEC/AA-3965; LI Nº 2478/2016 - SEBASTIÃO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006590/TEC/LI-5050; AA Nº 2479/2016 - RICARDO ALEXANDRE SOARES DA CUNHA - SUDEMA - 2016-005786/TEC/AA-4048; LO Nº 2481/2016 - RONALDO LIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-002871/TEC/LO-2110; LO Nº 2482/2016 - AABALECSMAN LIMEIRA ALVES - SUDEMA - 2016-005045/TEC/LO-2796; LO Nº 2483/2016 - LUIS EDUARDO ARANHA DE SÁ - SUDEMA - 2016-005050/TEC/LO-2797; AA Nº 2496/2016 - CLETO PEREIRA DA CRUZ - SUDEMA - 2016-005148/TEC/AA-3805; LO Nº 2497/2016 - PADARIA E MERCEARIA SHALON LTDA - SUDEMA - 2016-003354/TEC/LO-2275; AA Nº 2499/2016 - KAIQUE ALAN HENRIQUES DE BRITO - SUDEMA - 2016-005972/TEC/AA-4206; AA Nº 2500/2016 - SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA - SUDEMA - 2016-005995/TEC/AA-4219; AA Nº 2501/2016 - ADILSON CESAR MODESTO CONSERVA - SUDEMA - 2016-006071/TEC/AA-4274; AA Nº 2502/2016 - RISONIDE AMORIM DE MELO - SUDEMA - 2016-005719/TEC/AA-4013; AA Nº 2503/2016 - JOSE LUIZ DA SILVA - SUDEMA - 2016-005720/TEC/AA-4014; AA Nº 2505/2016 - ALEXANDRE OLIVEIRA CUNHA - SUDEMA - 2016-005722/TEC/AA-4016; LO Nº 2507/2016 - GEBSON GABRIEL INOCÊNCIO - SUDEMA - 2016-005361/TEC/LO-2893; LO Nº 2508/2016 - FABIANO FREIRE DA ROCHA - SUDEMA - 2016-005426/TEC/LO-2913; LO Nº 2509/2016 - ROSELINE ROCHA OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-005437/TEC/LO-2919; AA Nº 2510/2016 - JOSILEIDE F. DA COSTA SILVA - SUDEMA - 2016-005670/TEC/AA-3974; AA Nº 2511/2016 - CARLOS CEZAR ARAUJO SANTOS - SUDEMA - 2016-005376/TEC/AA-3850; AA Nº 2512/2016 - JOSENILDO ALVES GOMES - SUDEMA - 2016-005595/TEC/AA-3926; AA Nº 2513/2016 - ALEXSANDRO MARTINS DA COSTA - SUDEMA - 2016-005645/TEC/AA-3957; AA Nº 2514/2016 - ALEXSANDRO MARTINS DA COSTA - SUDEMA - 2016-005647/TEC/AA-3959; AA Nº 2515/2016 - MARIO MELO CAITANO - SUDEMA - 2016-005680/TEC/AA-3983; AA Nº 2516/2016 - MARIO MELO CAITANO - SUDEMA - 2016-005682/TEC/AA-3984; AA Nº 2517/2016 - MARIO MELO CAITANO - SUDEMA - 2016-005695/TEC/AA-3992; AA Nº 2530/2016 - LUCIANADO NASCIMENTO MONTEIRO - SUDEMA - 2016-005677/TEC/AA-3980; AA Nº 2531/2016 - LUCIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO - SUDEMA - 2016-005789/TEC/AA-4051; AA Nº 2532/2016 - LUCIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO - SUDEMA - 2016-005891/TEC/AA-4134; AA Nº 2533/2016 - VANIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO - SUDEMA - 2016-005973/TEC/AA-4207; AA Nº 2534/2016 - ADRIANO SOSTENES PORPINO ALVES - SUDEMA - 2016-006081/TEC/AA-4284; AA Nº 2535/2016 - HAMILTON RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA - SUDEMA - 2016-006089/TEC/AA-4292; LO Nº 2536/2016 - ANDRE LUIS SILVA DAS NEVES - SUDEMA - 2016-006137/TEC/LO-3035; AA Nº 2537/2016 - SAMUEL RODOLFO MELO CARVALHO - SUDEMA - 2016-006296/TEC/AA-4440; AA Nº 2538/2016 - MARINALVA DE SOUZA MONTEIRO - SUDEMA - 2016-006418/TEC/AA-4525; LO Nº 2540/2016 - ALINE FIDELES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006112/TEC/LO-3033; LO Nº 2541/2016 - REGINALDO MONTEIRO

GOMES ME (MADEIREIRA MONTEIRO) - SUDEMA - 2016-002640/TEC/LO-2053; LO Nº 2542/2016 - REGINALDO MONTEIRO GOMES ME - (MADEIREIRA MONTEIRO) - SUDEMA - 2016-002641/TEC/LO-2054; LI Nº 2543/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2014-007894/TEC/LI-3608; AA Nº 2544/2016 - GB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP - SUDEMA - 2015-007637/TEC/AA-3630; LO Nº 2545/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-007914/TEC/LO-1280; LO Nº 2546/2016 - TOP STONE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2016-003261/TEC/LO-2228; LI Nº 2547/2016 - TOP STONE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2016-004072/TEC/LI-4926; LI Nº 2548/2016 - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2016-004284/TEC/LI-4942; LI Nº 2549/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - SUDEMA - 2016-004725/TEC/LI-4978; AA Nº 2550/2016 - BARROS E OLIVEIRA LTDA. - SUDEMA - 2016-004800/TEC/AA-3799; LO Nº 2551/2016 - JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO - SUDEMA - 2016-004886/TEC/LO-2744; LO Nº 2552/2016 - AFV ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2016-005033/TEC/LO-4999; LO Nº 2553/2016 - ALVES E FREITAS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-005090/TEC/LO-2813; LO Nº 2554/2016 - GRUPO 5 CONST. INCORP. IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2016-005754/TEC/LO-2982; LO Nº 2555/2016 - VILA GRANDE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-005886/TEC/LO-2999; LO Nº 2556/2016 - PLANC ALFREDO VOLPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2016-006004/TEC/LO-3017; LO Nº 2557/2016 - RW CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-006108/TEC/LO-3032; LO Nº 2558/2016 - ANTONIO DAMIÃO BEZERRA-ME - SUDEMA - 2016-000214/TEC/LO-1430; LO Nº 2559/2016 - SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-002028/TEC/LO-1891; LO Nº 2560/2016 - EQUITY ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2016-003867/TEC/LO-2423; AA Nº 2561/2016 - FABIO ROBERTO DOS SANTOS COSTA - SUDEMA - 2016-006602/TEC/AA-4659; AA Nº 2572/2016 - RICARDO PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005780/TEC/AA-4045; AA Nº 2573/2016 - CLELIA PAZ DE SOUZA - SUDEMA - 2016-006073/TEC/AA-4276; LO Nº 2574/2016 - ANDRÉ JUVINO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006506/TEC/LO-3091; AA Nº 2575/2016 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - SUDEMA - 2016-005574/TEC/AA-3913; LO Nº 2596/2016 - CLAUDIA DA COSTA DE MACEDO-EPP - SUDEMA - 2015-008010/TEC/LO-1305; LO Nº 2597/2016 - VALTEX IND DE COMERCIO DE CONFEC E MALHARIA LTDA - SUDEMA - 2016-004429/TEC/LO-2598; LO Nº 2604/2016 - ERICK DE PAIVA LOPES - SUDEMA - 2016-006501/TEC/LO-3088; AA Nº 2606/2016 - SEVERINO ROSA DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006302/TEC/AA-4444; AA Nº 2607/2016 - FLAVIO EDUARDO MAROJA RIBEIRO - SUDEMA - 2016-006380/TEC/AA-4494; LO Nº 2608/2016 - MANOEL PEREIRA DE SANTANA - SUDEMA - 2016-006378/TEC/LO-3075; AA Nº 2609/2016 - GILMAR BATISTA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006249/TEC/AA-4410; LO Nº 2610/2016 - FERNANDES MARINHO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-004475/TEC/LO-2616; AA Nº 2612/2016 - EDER CAXIAS MENESES - SUDEMA - 2016-006415/TEC/AA-4523; AA Nº 2613/2016 - FRANCISCO GOMES DE MELO NETO - SUDEMA - 2016-006430/TEC/AA-4536; LO Nº 2614/2016 - ALIOSMAN DA SILVA FREIRE - SUDEMA - 2016-006473/TEC/LO-3083; AA Nº 2615/2016 - DEOCLECIO PEREIRA DE LIMA NETO - SUDEMA - 2016-006516/TEC/AA-4599; AA Nº 2616/2016 - ADRIANO DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2016-006589/TEC/AA-4649; LI Nº 2618/2016 - JORGE ANDRÉ MENDES GRANGEIRO - SUDEMA - 2015-006732/TEC/LI-4465; LO Nº 2619/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-001823/TEC/LO-1821; LO Nº 2620/2016 - POSTO DE COMBUSTIVEIS VITORINO LTDA-ME - SUDEMA - 2016-002576/TEC/LO-2036; LO Nº 2621/2016 - GEMILL LTDA - SUDEMA - 2016-003016/TEC/LO-2150; LO Nº 2622/2016 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2016-003723/TEC/LO-2372; LI Nº 2623/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-003792/TEC/LI-4904; LO Nº 2624/2016 - GUSTAVO PAULO ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-004523/TEC/LO-2641; LO Nº 2625/2016 - LIGIA MARIA BEZERRA DE MEDONÇA-EPP - SUDEMA - 2016-004638/TEC/LO-2685; LO Nº 2626/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-005638/TEC/LO-2963; LO Nº 2627/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-005639/TEC/LO-2964; AA Nº 2638/2016 - DENIS AVELINO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006542/TEC/AA-4619; AA Nº 2639/2016 - JOSE MIRANDA FILHO - SUDEMA - 2016-006549/TEC/AA-4623; AA Nº 2640/2016 - ZENOBIO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006551/TEC/AA-4625; AA Nº 2641/2016 - JORGE LUIZ CARVALHO DE ALMEIDA - SUDEMA - 2016-006553/TEC/AA-4627; AA Nº 2642/2016 - SUELY PAULINO DA S M RODRIGUES - SUDEMA - 2016-006439/TEC/AA-4544; AA Nº 2643/2016 - MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA - SUDEMA - 2016-006484/TEC/AA-4578; AA Nº 2644/2016 - ZENOBIO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006555/TEC/AA-4629; AA Nº 2645/2016 - FILIPE COSTA BRONZEADO - SUDEMA - 2016-006594/TEC/AA-4652; AA Nº 2646/2016 - NEUZA DE LIRA ANDRADE - SUDEMA - 2016-006624/TEC/AA-4674; LO Nº 2647/2016 - SIZENANDO CHAVES - SUDEMA - 2016-006626/TEC/LO-3108; AA Nº 2648/2016 - MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA - SUDEMA - 2016-006641/TEC/AA-4681; AA Nº 2649/2016 - JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS FILHO - SUDEMA - 2016-006647/TEC/AA-4685; LO Nº 2650/2016 - LEONARDO PAULO DE SOUZA E SILVA - SUDEMA - 2016-006658/TEC/LO-3115; AA Nº 2658/2016 - ANTONIO RAIMUNDO DA PENHA - SUDEMA - 2016-006412/TEC/AA-4520; LO Nº 2660/2016 - JOSILENE FREITAS DA SILVA - SUDEMA - 2016-006327/TEC/LO-3069; AA Nº 2661/2016 - LUIZ DA SILVA MARTINIANO - SUDEMA - 2016-005674/TEC/AA-3977; AA Nº 2662/2016 - JONAS GUEDES DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-005926/TEC/AA-4167; LO Nº 2663/2016 - JOÃO JOSE DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2016-006157/TEC/LO-3039; AA



Nº 2664/2016 - ERNESTO NETO LEITE DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006207/TEC/AA-4377; AA Nº 2665/2016 - WANDERSON PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006210/TEC/AA-4380; AA Nº 2666/2016 - MARCOS ANTONIO DE SOUZA - SUDEMA - 2016-006264/TEC/AA-4420; LI Nº 2667/2016 - DIVALDO DANTAS - SUDEMA - 2015-005775/TEC/LI-4360; LO Nº 2668/2016 - SANDOVAL PEREIRA DE SOUZA - SUDEMA - 2016-003501/TEC/LO-2316; AA Nº 2669/2016 - JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA - SUDEMA - 2016-005436/TEC/AA-3867; AA Nº 2670/2016 - RENAN RYVESON SILVA SOUZA - SUDEMA - 2016-005589/TEC/AA-3922; AA Nº 2671/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005819/TEC/AA-4080; AA Nº 2672/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005820/TEC/AA-4081; AA Nº 2673/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005822/TEC/AA-4083; AA Nº 2674/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005829/TEC/AA-4090; AA Nº 2677/2016 - SINOMAR SILVA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-005882/TEC/AA-4128; AA Nº 2681/2016 - NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006146/TEC/AA-4336; AA Nº 2682/2016 - ERIC RICARDO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006218/TEC/AA-4385; AA Nº 2683/2016 - DANIEL TRINDADE DA SILVA - SUDEMA - 2016-006233/TEC/AA-4396; AA Nº 2684/2016 - JOAO EUDES PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006365/TEC/AA-4484; AA Nº 2685/2016 - TEO- DOMIRO DE MACEDO FELIX - SUDEMA - 2016-006456/TEC/AA-4561; AA Nº 2686/2016 - NATAL JOSE BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006467/TEC/AA-4572; AA Nº 2687/2016 - ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006513/TEC/AA-4596; AA Nº 2688/2016 - HOMERO DA SILVA SÁTIRO - SUDEMA - 2016-006568/TEC/AA-4633; AA Nº 2689/2016 - BRENNIO CESAR DE MEDEIROS - SUDEMA - 2016-005698/TEC/AA-3995; AA Nº 2690/2016 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - SUDEMA - 2016-006125/TEC/AA-4318; AA Nº 2692/2016 - JOSIVAN ANTERO DE ALMEIDA - SUDEMA - 2016-006216/TEC/AA-4384; AA Nº 2696/2016 - MOIZANIEL ALEXANDRE DE MEDEIROS - SUDEMA - 2016-006269/TEC/AA-4424; AA Nº 2699/2016 - MARIA DO SOCORRO EUFRÁSICO DA ROCHA - SUDEMA - 2016-006461/TEC/AA-4566; AA Nº 2700/2016 - HOMERO GOMES PEREIRA - SUDEMA - 2016-006509/TEC/AA-4592; AA Nº 2701/2016 - FRANCISCO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006520/TEC/AA-4603; AA Nº 2704/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005828/TEC/AA-4089; LO Nº 2705/2016 - ERINALDO PEREIRA DE MELO - SUDEMA - 2016-005434/TEC/LO-2918; AA Nº 2706/2016 - LENILSON VIEIRA COSTA - SUDEMA - 2016-005477/TEC/AA-3869; AA Nº 2707/2016 - LAECIO MAIA DE FARIAS - SUDEMA - 2016-005675/TEC/AA-3978; LO Nº 2709/2016 - COAPECAL- CO- OPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - SUDEMA - 2016-004339/TEC/LO-2553; AA Nº 2710/2016 - ELENILDO FONSECA - SUDEMA - 2016-006665/TEC/AA-4695; AA Nº 2711/2016 - MAEL PEREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006661/TEC/AA-4692; AA Nº 2712/2016 - JORJE LUIZ CAVALCANTE DE BRITO SALES - SUDEMA - 2016-006428/TEC/AA-4534; LO Nº 2713/2016 - GENILDO DE SOUZA COSTA - SUDEMA - 2016-004324/TEC/LO-2545; AA Nº 2714/2016 - RODRIGO DIEGO SOARES SANTOS - SUDEMA - 2016-005416/TEC/AA-3862; LO Nº 2716/2016 - ALMIR SALUSTINO GOMES - SUDEMA - 2016-005515/TEC/LO-2935; AA Nº 2722/2016 - NILO VIEIRA DE SOUZA - SUDEMA - 2016-005732/TEC/AA-4019; AA Nº 2723/2016 - JOAO BATISTA BEZERRA PORTO - SUDEMA - 2016-005761/TEC/AA-4038; AA Nº 2724/2016 - EDNILTON DOS SANTOS RAMALHO - SUDEMA - 2016-005818/TEC/AA-4079; AA Nº 2725/2016 - DARIO JUNIOR DE SOUZA - SUDEMA - 2016-005817/TEC/AA-4078; AA Nº 2726/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005823/TEC/AA-4084; AA Nº 2727/2016 - ALISON CAVALCANTE PEREIRA - SUDEMA - 2016-005942/TEC/AA-4182; AA Nº 2728/2016 - JOSE WELLISON DA SILVA - SUDEMA - 2016-006208/TEC/AA-4378; AA Nº 2729/2016 - ERIO- NALDO GUIMARAES LOPES - SUDEMA - 2016-006334/TEC/AA-4456; AA Nº 2730/2016 - LIN- DEMBERG PAULINO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006539/TEC/AA-4617; AA Nº 2733/2016 - JEFFERSON GRACILIANO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006670/TEC/AA-4699; AA Nº 2737/2016 - ROSIL APOLINARIO - SUDEMA - 2016-005373/TEC/AA-3847; AA Nº 2738/2016 - CARLOS CEZAR ARAUJO SANTOS - SUDEMA - 2016-005379/TEC/AA-3852; AA Nº 2739/2016 - EDVALDO LIMEIRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2016-005381/TEC/AA-3853; AA Nº 2741/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005821/TEC/AA-4082; AA Nº 2742/2016 - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005824/TEC/AA-4085; AA Nº 2743/2016 - MARIVALDO ASSUNCAO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006346/TEC/AA-4468; AA Nº 2744/2016 - GUSTAVO JORGE DA SILVA ALVES - SUDEMA - 2016-006345/TEC/AA-4467; AA Nº 2745/2016 - LUIZ FERNANDO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006086/TEC/AA-4289; AA Nº 2746/2016 - CLEDINALDO PEREIRA LIMA - SUDEMA - 2016-006037/TEC/AA-4251; AA Nº 2747/2016 - RAHYAN RASMILLE DE LIMA ARAUJO - SUDEMA - 2016-005986/TEC/AA-4215; AA Nº 2748/2016 - DIMAS DE ASSIS ALBUQUERQUE TEIXEIRA - SUDEMA - 2016-005934/TEC/ AA-4175; AA Nº 2750/2016 - JORGE BATISTA DA SILVA - SUDEMA - 2016-005888/TEC/AA- 4132; AA Nº 2751/2016 - JOSENILDO TARGINO DA SILVA - SUDEMA - 2016-005879/TEC/AA- 4126; AA Nº 2753/2016 - MARIA DO SOCORRO GOUVEIA FERREIRA - SUDEMA - 2016-005855/ TEC/AA-4109; AA Nº 2754/2016 - JOSE RENAN MAMEDE DE LIMA - SUDEMA - 2016-005840/ TEC/AA-4097; LO Nº 2755/2016 - KIMINA CERAMICA E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA - SU- DEMA - 2015-003837/TEC/LO-0093; LO Nº 2757/2016 - EDNA QUIRINO DE SANTANA RIBEIRO - SUDEMA - 2015-003697/TEC/LO-0059; LO Nº 2758/2016 - GILDERLANDIO SOUZA PEREIRA -ME - SUDEMA - 2016-002058/TEC/LO-1899; LI Nº 2759/2016 - IRIS DE FATIMA NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-004902/TEC/LI-4986; LO Nº 2760/2016 - YTANIS ROGÉRIO DANTAS - SUDE- MA - 2016-005889/TEC/LO-3000; LI Nº 2761/2016 - MAIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-006560/TEC/LI-3098; LO Nº 2762/2016 - POSTO DE COMBUSTIVEL CIDADE DO CONDE LTDA. - SUDEMA - 2016-002577/TEC/LO-2037; LP Nº 2763/2016 - CONS-

TRUTORA ALBATROZ LTDA - SUDEMA - 2016-000960/TEC/LP-2650; LA Nº 2764/2016 - POSTO RODRIGUES & CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2016-001223/TEC/LA-0598; LO Nº 2765/2016 - AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTIVEL LTDA ME - SUDEMA - 2016-003180/TEC/LO-2201; LO Nº 2766/2016 - REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS JPG LTDA - SUDEMA - 2016-003978/TEC/ LO-2451; LO Nº 2767/2016 - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARICA LTDA - SUDEMA - 2016-004161/TEC/LO-2499; LO Nº 2769/2016 - JOSE VIRGOLINO NUNES DE FARIAS - SUDEMA - 2016-005733/TEC/LO-2977; LO Nº 2770/2016 - MINERAÇÃO MENESES LTDA - ME - SUDEMA - 2016-004411/TEC/LO-2591; LO Nº 2771/2016 - MJS SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-004409/TEC/LO-2590; LO Nº 2772/2016 - DJALMA DANTAS ME - SUDEMA - 2016-001018/TEC/LO-1655; LI Nº 2773/2016 - ALCONIL - ALMEIDA CONSTRUÇÃO E IMCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-005211/ TEC/LI-5015; LO Nº 2774/2016 - JOEDSON KILDERE FEITOSA - ME - SUDEMA - 2016-005141/ TEC/LO-2831; LO Nº 2775/2016 - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2016-005139/TEC/LO-2829; LO Nº 2776/2016 - ESDRAS CORREIA LIMA FILHO - SUDEMA - 2016-005122/TEC/LO-2822; LO Nº 2777/2016 - MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE CABRAL - SUDEMA - 2016-004503/TEC/LO-2633; LO Nº 2778/2016 - JOSEVANDRO ARAÚJO ANACLETO - ME - SUDEMA - 2015-004534/TEC/LO-0291; LO Nº 2780/2016 - PIJ CONSTRUCO- ES E INCORPORACOES LTDA-ME - SUDEMA - 2016-004921/TEC/LO-2758; LO Nº 2781/2016 - CREMOSINN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - SUDEMA - 2016-004808/TEC/LO-2720; LI Nº 2782/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - SUDEMA - 2016-004723/TEC/LI-4977; LO Nº 2783/2016 - J & J COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-004525/TEC/ LO-2642; AA Nº 2790/2016 - MARIA GRACINETE FLOR - SUDEMA - 2016-006580/TEC/AA- 4642; AA Nº 2791/2016 - GERALDO GOMES DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006398/TEC/AA- 4506; AA Nº 2792/2016 - JONAS SERGIO CORREIA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006722/ TEC/AA-4727; AA Nº 2793/2016 - FERDINANDO MUNIZ DE LIMA - SUDEMA - 2016-006517/ TEC/AA-4600; AA Nº 2796/2016 - PAULO DE TARSO VELOSO E SILVA - SUDEMA - 2016-006087/ TEC/AA-4290; AA Nº 2797/2016 - PAULO DE TARSO VELOSO E SILVA - SUDEMA - 2016-006088/ TEC/AA-4291; AA Nº 2798/2016 - BRUNO CAVALCANTE DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006519/ TEC/AA-4602; AA Nº 2799/2016 - KELSON DE OLIVEIRA SILVA - SUDEMA - 2016-006725/TEC/ AA-4729; AA Nº 2800/2016 - ANTÔNIO GOMES DA SILVA - SUDEMA - 2016-006789/TEC/AA- 4766; AA Nº 2801/2016 - VERA LÚCIA RAMOS DA SILVA - SUDEMA - 2016-006773/TEC/AA- 4757; AA Nº 2802/2016 - HAMILTON RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA - SUDEMA - 2016- 006756/TEC/AA-4746; LO Nº 2803/2016 - HAMILTON RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA - SUDEMA - 2016-006618/TEC/LO-3107; AA Nº 2804/2016 - FERNANDO FRANCISCO ALVES - SUDEMA - 2016-006588/TEC/AA-4648; LO Nº 2808/2016 - J S SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-006102/TEC/LO-3031; LO Nº 2809/2016 - MARINEI ALVES PINTO-ME - SUDEMA - 2016-003433/TEC/LO-2300; LI Nº 2810/2016 - MIBRASA MINÉ- RIOS BRASILEIROS LTDA - SUDEMA - 2016-001426/TEC/LI-4697; LI Nº 2811/2016 - ZULEIDE ALEXANDRE CORREIA - SUDEMA - 2016-005116/TEC/LI-5006; LO Nº 2812/2016 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS - SUDEMA - 2016-002911/TEC/LO-2123; LA Nº 2813/2016 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS - SUDEMA - 2016-002912/ TEC/LA-0616; LO Nº 2817/2016 - EMIBRA - EMPRESA DE MINERAÇÃO BRAVO LTDA - SU- DEMA - 2010-001464/TEC/LO-0443; LO Nº 2818/2016 - MONICA DORAND DE ALCANTARA-ME - SUDEMA - 2016-005008/TEC/LO-2783; AA Nº 2819/2016 - JOSE MARIA DOS SANTOS DUAR- TE - SUDEMA - 2016-006377/TEC/AA-4493; AA Nº 2820/2016 - SANTINO ALVES DE SALES - SUDEMA - 2016-006639/TEC/AA-4680; AA Nº 2821/2016 - JOSEFA SOARES GODOI - SUDEMA - 2016-006698/TEC/AA-4712; AA Nº 2822/2016 - JOANA GRACIANO GOMES DA SILVA - SUDE- MA - 2016-006720/TEC/AA-4725; AA Nº 2823/2016 - MIGUEL MADEIRO DA COSTA - SUDEMA - 2016-006723/TEC/AA-4728; AA Nº 2824/2016 - LUIS GOMES DA FONSECA - SUDEMA - 2016- 006736/TEC/AA-4735; AA Nº 2825/2016 - GIZELDE SANTINO - SUDEMA - 2016-006759/TEC/ AA-4747; LI Nº 2828/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA - SUDEMA - 2016- 002098/TEC/LI-4759; LI Nº 2829/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA - SUDEMA - 2016- 005540/TEC/LI-5027; LP Nº 2833/2016 - ANTONIO AMADOR DEL RIO VAZQUEZ - SUDEMA - 2016-004364/TEC/LP-2753; AA Nº 2834/2016 - CELIO ROBERTO DA SILVA - SUDEMA - 2016- 006829/TEC/AA-4783; LS Nº 2841/2016 - RIELDER KENDALL FLORÊNCIO FERREIRA - SUDE- MA - 2016-004149/TEC/LS-0186; LO Nº 2842/2016 - ENGENHO INDUSTRIA SANTA VITORIA LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-005227/TEC/LO-2868; LO Nº 2844/2016 - MATOS AGRÍCOLA LTDA (AGROMATOS) - SUDEMA - 2015-003412/TEC/LO-0011; LO Nº 2845/2016 - CUMORA CONTRU- ÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-004337/TEC/LO-2551; LO Nº 2846/2016 - NOBREGA COMBUS- TIVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-004449/TEC/LO-2606; LO Nº 2847/2016 - F. SANTOS CIA LTDA - SUDEMA - 2016-004751/TEC/LO-2708; LO Nº 2848/2016 - EWERTON JOSE PEREIRA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-004794/TEC/LO-2716; LI Nº 2849/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - SUDEMA - 2016-004931/TEC/LI-4990; LO Nº 2850/2016 - ALTIPLANO CONS- TRUÇÕES EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-005619/TEC/LO-2960; LI Nº 2852/2016 - JGA ENGE- NHARIA LTDA. - SUDEMA - 2016-005387/TEC/LI-5024; LO Nº 2853/2016 - TARCISIO COELHO & CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2016-005013/TEC/LO-2784; LO Nº 2854/2016 - SEBASTIÃO MAURILIO GOMES PEGO - SUDEMA - 2016-005061/TEC/LO-2803; LO Nº 2855/2016 - SEBAS- TIÃO MAURILIO GOMES PEGO - SUDEMA - 2016-005063/TEC/LO-2805; LO Nº 2856/2016 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORADORA REALIZE LTDA - ME - SUDEMA - 2016-005135/TEC/LO-2825; LO Nº 2857/2016 - WELLITON HONORIO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006258/TEC/LO-3052; AA Nº 2858/2016 - COSMO DAMIÃO DA SILVA COUTO - SUDEMA

- 2016-005711/TEC/AA-4006; **AA N° 2859/2016** - JARDEL CABRAL FAGUNDES - SUDEMA - 2016-006690/TEC/AA-4709; **AA N° 2860/2016** - GILVAN DUTRA DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-006799/TEC/AA-4770; **LO N° 2861/2016** - FRANCISCO NAIRTON CEZAR DA NOBREGA - SUDEMA - 2016-006311/TEC/LO-3064; **AA N° 2862/2016** - JOSÉ ROCHA DE SOUZA - SUDEMA - 2016-006842/TEC/AA-4787; **AA N° 2863/2016** - JOSÉ ROMILDO TEIXEIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006844/TEC/AA-4788; **AA N° 2864/2016** - JOSÉ ASSIS ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006845/TEC/AA-4789; **AA N° 2865/2016** - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006851/TEC/AA-4793; **AA N° 2866/2016** - HERCYLIO HOLANDA PALHANO - SUDEMA - 2016-006867/TEC/AA-4801; **AA N° 2867/2016** - JUAN VICTOR GOMES DE SA PIRES PEREIRA - SUDEMA - 2016-006953/TEC/AA-4834; **LO N° 2882/2016** - POSTO VIP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - SUDEMA - 2016-006586/TEC/LO-3104; **LP N° 2889/2016** - ALTIPLANO REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SPE LTDA - SUDEMA - 2016-006742/TEC/LP-2779; **LO N° 2890/2016** - MARCONDES OLIVEIRA FREIRE - SUDEMA - 2016-006322/TEC/LO-3067; **LO N° 2891/2016** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2016-003031/TEC/LO-2154; **LO N° 2892/2016** - ELOS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-003240/TEC/LO-2216; **LO N° 2893/2016** - TRAÇO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - SUDEMA - 2016-006564/TEC/LO-3101; **LI N° 2894/2016** - NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002267/TEC/LI-4769; **LO N° 2895/2016** - JANNILUCE VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA SOARES-ME - SUDEMA - 2016-004393/TEC/LO-2583; **LO N° 2896/2016** - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-002794/TEC/LO-2092; **LO N° 2897/2016** - RONALDO CANDIDO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2016-002879/TEC/LO-2114; **LOPN° 2898/2016** - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA - SUDEMA - 2016-004510/TEC/LOP-0323; **LO N° 2899/2016** - AJA-INDUSTRIA DE PRODUTOS SINTÉTICOS E MADEIRA LTDA - SUDEMA - 2016-004605/TEC/LO-2670; **LO N° 2900/2016** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-004622/TEC/LO-2675; **LI N° 2901/2016** - MICCAL-MINERAÇÃO IND. E COMERCIO CAMPO VERDE LTDA - SUDEMA - 2016-004720/TEC/LI-4976; **LO N° 2902/2016** - KELCO INDUSTRIAL PRODUTOS ANIMAIS LTDA - SUDEMA - 2016-004814/TEC/LO-2724; **LO N° 2903/2016** - PAGERLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-004968/TEC/LO-2770; **LO N° 2904/2016** - DINOPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E VELAS FREI DAMIÃO LTDA - SUDEMA - 2016-003337/TEC/LO-2265; **AA N° 2908/2016** - GERSON DE ARAUJO SILVA - SUDEMA - 2016-005739/TEC/AA-4024; **AA N° 2909/2016** - TIAGO SILVA SOUZA - SUDEMA - 2016-005744/TEC/AA-4028; **AA N° 2910/2016** - JOSE MARCELO DE FARIAS RIBEIRO - SUDEMA - 2016-005825/TEC/AA-4086; **AA N° 2911/2016** - FABIO ALVES DINIZ - SUDEMA - 2016-005916/TEC/AA-4157; **AA N° 2912/2016** - MANOEL ALEXANDRE DA SILVA - SUDEMA - 2016-005963/TEC/AA-4199; **AA N° 2913/2016** - ADERALDO DA SILVA ZECA FILHO - SUDEMA - 2016-005965/TEC/AA-4201; **AA N° 2914/2016** - JAILTON DO NASCIMENTO LIMA - SUDEMA - 2016-005984/TEC/AA-4213; **AA N° 2915/2016** - FABIANO GALDINO DE ARAUJO - SUDEMA - 2016-006022/TEC/AA-4236; **AA N° 2916/2016** - ANTONIO SILVINO DE MOURA - SUDEMA - 2016-006029/TEC/AA-4243; **AA N° 2917/2016** - ELENILSON SANTOS DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006096/TEC/AA-4296; **AA N° 2918/2016** - VALDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006142/TEC/AA-4333; **AA N° 2919/2016** - JOAO DA SILVEIRA LIDA - SUDEMA - 2016-006105/TEC/AA-4301; **AA N° 2920/2016** - WANDEMBERG ALVES NOBREGA - SUDEMA - 2016-006138/TEC/AA-4329; **AA N° 2921/2016** - JOSE DE MEDEIROS BARRETO - SUDEMA - 2016-006147/TEC/AA-4337; **AA N° 2922/2016** - GREGORIO CHAVES SOBRINHO - SUDEMA - 2016-006155/TEC/AA-4343; **AA N° 2923/2016** - RUBENILSON SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2016-006176/TEC/AA-4356; **AA N° 2924/2016** - FRANCISCO DE ASSIS DE BRITO - SUDEMA - 2016-006183/TEC/AA-4362; **AA N° 2925/2016** - KAIQUE ALAN HENRIQUES DE BRITO - SUDEMA - 2016-006195/TEC/AA-4370; **AA N° 2926/2016** - ALMIR DANTAS FERNANDES - SUDEMA - 2016-006362/TEC/AA-4483; **AA N° 2927/2016** - JOÃO BATISTA PEQUENO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006403/TEC/AA-4511; **AA N° 2928/2016** - MARIA JOSE DA SILVA - SUDEMA - 2016-006474/TEC/AA-4576; **AA N° 2929/2016** - CESAR MARTINS AMARAL - SUDEMA - 2016-006435/TEC/AA-4541; **LO N° 2930/2016** - LEVY JANNY P. DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006438/TEC/LO-3082; **AA N° 2931/2016** - MARIA DAS GRAÇAS DINIZ OLIVEIRA - SUDEMA - 2016-006536/TEC/AA-4614; **AA N° 2932/2016** - AFOSO TELES DA SILVA - SUDEMA - 2016-006537/TEC/AA-4615; **AA N° 2933/2016** - DIOGENES CORREIA SILVA - SUDEMA - 2016-006556/TEC/AA-4630; **AA N° 2934/2016** - COSMO PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2016-006599/TEC/AA-4656; **AA N° 2935/2016** - MARIA JOSE FERNANDES DA COSTA - SUDEMA - 2016-006764/TEC/AA-4752; **AA N° 2936/2016** - JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-006841/TEC/AA-4786; **AA N° 2937/2016** - JOSE JOELSON MENDONÇA - SUDEMA - 2016-006858/TEC/AA-4796; **LO N° 2938/2016** - CONSTRUTORA SOUSA DANTAS LTDA - SUDEMA - 2016-000523/TEC/LO-1533; **LO N° 2939/2016** - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA - SUDEMA - 2016-002990/TEC/LO-2142; **LO N° 2940/2016** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES/PB - SUDEMA - 2016-003325/TEC/LO-2254; **LO N° 2941/2016** - FARMACIA ECONOMICA LIMITADA - EPP - SUDEMA - 2016-004231/TEC/LO-2521; **LPN° 2942/2016** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-004334/TEC/LP-2751; **AA N° 2943/2016** - FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2016-004910/TEC/AA-3802; **LO N° 2944/2016** - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO AR/PB(CLINICA ODONTOLOGICA) - SUDEMA - 2016-005465/TEC/LO-2932; **LI N° 2945/2016** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - SUDEMA - 2016-005846/TEC/LI-5036; **LA N° 2946/2016** - JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO - SUDEMA - 2016-005263/TEC/LA-0648; **LO N° 2959/2016** - POSTO DE COMBUSTIVEL SANTO ANJO - SUDEMA - 2016-006613/TEC/LO-3106; **LO N° 2961/2016** - MARC CENTER

HOTEL LTDA EPP - SUDEMA - 2016-004506/TEC/LO-2634; **LI N° 2962/2016** - MONTEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-005935/TEC/LI-5037; **LA N° 2963/2016** - MARC CENTER HOTEL LTDA EPP - SUDEMA - 2016-006769/TEC/LA-0658; **LO N° 2964/2016** - JOANA LEITE DE SOUZA GUIMARAES - SUDEMA - 2016-003350/TEC/LO-2272; **AA N° 2968/2016** - FELIPE LIRA CORREIA DE MELO - SUDEMA - 2016-005593/TEC/AA-3925; **AA N° 2969/2016** - ANDERSON DA SILVA MARIZ - SUDEMA - 2016-005617/TEC/AA-3939; **AA N° 2970/2016** - ANDERSON DA SILVA MARIZ - SUDEMA - 2016-005618/TEC/AA-3940; **AA N° 2971/2016** - ALEX ANDRADE LOPES - SUDEMA - 2016-006411/TEC/AA-4519; **LO N° 2989/2016** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2016-000843/TEC/LO-1616; **LI N° 2990/2016** - ANTONIO ALI GANEM-ME - SUDEMA - 2016-002704/TEC/LI-4801; **LI N° 2991/2016** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-002818/TEC/LI-4810; **LO N° 2992/2016** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004054/TEC/LO-2475; **LI N° 2993/2016** - INDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2016-004363/TEC/LI-4948; **LO N° 2994/2016** - JEOVÁ CARDOSO DE SOUZA - SUDEMA - 2016-004663/TEC/LO-2691; **LO N° 2995/2016** - DAYSE BIANCA JUSTINO LIMA - SUDEMA - 2016-005134/TEC/LO-2824; **LI N° 2996/2016** - SYLAR PARTICIPACOES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA - SUDEMA - 2016-005234/TEC/LI-5018; **LO N° 2997/2016** - VILLE BLANCHE AREIA INCORPORAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2016-005140/TEC/LO-2830; **LI N° 2998/2016** - SYLAR PARTICIPACOES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA - SUDEMA - 2016-000399/TEC/LI-4619; **LI N° 3001/2016** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-004170/TEC/LI-4930; **LI N° 3002/2016** - FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2016-005049/TEC/LI-5000; **LO N° 3003/2016** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004055/TEC/LO-2476; **LO N° 3004/2016** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004058/TEC/LO-2478; **LO N° 3005/2016** - SÁ EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-004741/TEC/LO-2704; **LO N° 3006/2016** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004927/TEC/LO-2761; **LO N° 3007/2016** - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BEZERRA - SUDEMA - 2016-004988/TEC/LO-2778; **LA N° 3009/2016** - PEREIRA & BRITO LTDA (POSTO SUDOESTE) - SUDEMA - 2016-004840/TEC/LA-0644; **AA N° 3010/2016** - CM - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PLANALTO - LTDA - SUDEMA - 2016-005298/TEC/AA-3829; **LO N° 3011/2016** - LAURENTINO & DAMASIO COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME - SUDEMA - 2016-005644/TEC/LO-2965; **LO N° 3012/2016** - POSTO DE COMBUSTÍVEL JACARAÚ-LTDA - SUDEMA - 2016-006700/TEC/LO-3121; **LI N° 3013/2016** - MINERADORA MEIRA & MELO LTDA-EPP - SUDEMA - 2016-004378/TEC/LI-4952; **LI N° 3014/2016** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-005389/TEC/LI-5025; **LO N° 3015/2016** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-006485/TEC/LO-3084; **LO N° 3016/2016** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2016-007073/TEC/LO-3194; **LO N° 3017/2016** - LATICÍNIO BELO VALE LTDA - SUDEMA - 2016-000378/TEC/LO-1484; **LO N° 3018/2016** - RICARDA DOS SANTOS CUNHA - SUDEMA - 2016-006955/TEC/LO-3169; **AA N° 3019/2016** - CALOS ANTONIO MACHADO TEIXEIRA - SUDEMA - 2016-005388/TEC/AA-3857; **LO N° 3020/2016** - FRANCISCO RONALDO FERNANDES - SUDEMA - 2016-006782/TEC/LO-3138; **AA N° 3021/2016** - SEVERINA BARBOSA DE SOUSA - SUDEMA - 2016-006726/TEC/AA-4730; **AA N° 3022/2016** - EDSON CORDEIRO WANDERLEY - SUDEMA - 2016-006890/TEC/AA-4812; **AA N° 3024/2016** - UBIRATAN SOARES DE LIMA - SUDEMA - 2016-006950/TEC/AA-4832; **AA N° 3025/2016** - ALDO GALDINO DA SILVA - SUDEMA - 2016-006957/TEC/AA-4835; **AA N° 3026/2016** - JAIR BERNARDO DA CUNHA - SUDEMA - 2016-006969/TEC/AA-4836; **AA N° 3027/2016** - LUCEMAR VICENTE DA SILVA - SUDEMA - 2016-006974/TEC/AA-4839; **AA N° 3028/2016** - ELYZEU DA ROCHA SILVA - SUDEMA - 2016-007029/TEC/AA-4866; **AA N° 3030/2016** - ANDRÉ LUIS DA SILVA BARROS - SUDEMA - 2016-007017/TEC/AA-4861; **AA N° 3031/2016** - LEANDRO DA SILVA SANTOS - SUDEMA - 2016-006006/TEC/AA-4225; **LO N° 3032/2016** - RECICLAGEM BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2016-004185/TEC/LO-2509; **LI N° 3033/2016** - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE - SUDEMA - 2016-007014/TEC/LI-5064; **LO N° 3034/2016** - MARLY PEREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2016-003466/TEC/LO-2310; **LO N° 3035/2016** - CARDUS ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2016-003705/TEC/LO-2368; **LO N° 3036/2016** - INEZITA RIBEIRO PEREIRA DE QUEIROZ - SUDEMA - 2016-003722/TEC/LO-2371; **LA N° 3037/2016** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2016-003860/TEC/LA-0630; **LO N° 3039/2016** - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2016-004774/TEC/LO-2713; **LO N° 3040/2016** - RR SILVA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2016-005059/TEC/LO-2802; **LO N° 3041/2016** - AGNAILDA BARROS DE AMORIM NEVES ME - SUDEMA - 2016-005161/TEC/LO-2839; **LI N° 3042/2016** - SRS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-005735/TEC/LI-5035; **LO N° 3048/2016** - INDUSTRIA E COMERCIO AGUAS DO PARAISO LTDA-ME - SUDEMA - 2016-003238/TEC/LO-2215; **LA N° 3049/2016** - A. SOUSA FECHINE & CIA LTDA - SUDEMA - 2016-003725/TEC/LA-0628; **LO N° 3050/2016** - MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2016-004589/TEC/LO-2664; **AA N° 3051/2016** - NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2016-005989/TEC/AA-4218; **LO N° 3052/2016** - SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A. - SUDEMA - 2016-006197/TEC/LO-3045; **LA N° 3055/2016** - LEAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2016-005683/TEC/LA-0652; **LO N° 3056/2016** - LEAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2016-002280/TEC/LO-1947

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3731

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 611ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº SUDEMA Nº 2015-003541- DAMIÃO LINO DOS PASSOS - Auto de Infração nº 009817.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa para o valor de 500,00 (Quinhentos reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a Lei. 6.514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3732

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 611ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº SUDEMA Nº 2012-003381 - THIAGO ALMEIDA DE FEIRAS - Auto de Infração nº 06094.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa para o valor de 5.000,00 (Cinco mil, reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a Lei. 6.514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3733

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 611ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. 2016-004446 - MOCO AGROPECUARIA LTDA

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela Homologação da seguinte licença emitida 'LA Nº 2063/2016 - MOCO AGROPECUARIA LTDA - PROCESSO SUDEMA Nº 2016-004446.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 3734


O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 611ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. 2015-005345 - AMBEV S.A

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela Homologação da seguinte licença emitida 'LO Nº 2087/2016 - AMBEV S.A PROCESSO SUDEMA Nº 2015-5345/TEC/LO-0475.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morozine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 301/GS/SEAP/16

Em, 20 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSÉ RAONEI BORGES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.598-4, Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Remígio, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 302/GS/SEAP/16

Em, 21 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na

prestação do serviço, designar o servidor ERIVELTO SANTOS ROBERTO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.913-1, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 307/GS/SEAP/16

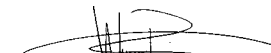
Em, 26 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor CARLOS EDUARDO DA COSTA, Inspetor de Segurança, matrícula nº 82.557-3, ora com exercício na Cadeia Pública de Solânea, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Wagner Lima de Gusmão Correa
Secretário de Estado

Portaria nº 035/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 28 de setembro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 e pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0005/2016/PSMPRN, que trata de evento ocorrido no interior da Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, em 20.07.13.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 036/GESPE/SEAP/16

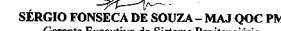
João Pessoa, 28 de setembro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 e pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0005/2016/PSMPRN, que trata da morte do apenado Eduardo Miguel da Silva Neto, ocorrida em 07.01.16, no interior da Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega.

Publique-se.

Cumpra-se.


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - MAJ QOC PM
Gerente Executivo do Sistema Penitenciário

Secretaria de Estado da Receita / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/GSER/DETRAN/PB

João Pessoa, 29 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA - SER/PB e o DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e no uso das atribuições delegadas pela Lei nº. 3.848, de 15 de junho de 1976, pelo Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, e pelo Decreto nº 7.960, de 7 de março de 1979, respectivamente,

Considerando que a partir de 1º de janeiro de 2017, o controle da arrecadação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA será realizado pela Secretaria de Estado da Receita por meio do Sistema de Administração Tributária e Financeira - ATF;

Considerando a necessidade de troca de informações entre os dois órgãos neste período de transição,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho formado pelos servidores inframencionados, técnicos da SER-PB e do DETRAN-PB, visando à integração técnica dos sistemas.

MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO
155.520-1	Márcio Vinícius de Farias Maribondo	SER/PB
147.740-4	Ramiro Rodrigues Estrela	SER/PB
079.335-3	Antônio Marcos Luiz Nobre	SER/PB
147.721-8	Claudio Rogério Freitas da Silva	SER/PB
0529-1	Irapuan Leal de Oliveira Junior	DETRAN/PB
4242-1	Thiago Henrique Jacob O. Sousa	DETRAN/PB
4246-3	Rivânia de Sousa Barros Silva	DETRAN/PB
4243-9	Ricardo Vasconcelos Gelatti	DETRAN/PB

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior reunir-se-á semanalmente, ou em datas acordadas, e terá até 30 de novembro de 2016 para concluírem os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCONI MARQUES FRAZÃO
Secretário de Estado da Receita


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2394

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do revisão *ex-officio* nº 1146-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 875/06, publicada no D.O.E de 26/08/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **REGINA LÚCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Defensora Pública de 1º Entrância, matrícula nº 98.866-9, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 40, § 1º, inciso I, “*in fine*”, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 29 de setembro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

MÊS DE REERÊNCIA: AGOSTO/2016

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 31/08/2016


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	11.854.701,96	90.607.198,93
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	492.695,96	3.311.994,80
1919.99.52	Multas e Juros FUNCEP	4.319,52	48.216,52
TOTAL		12.351.717,44	93.967.410,25

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP/SEPLAG - Convênios e Despesas Administrativas	146.053,11
SEDAM - Pacto Social	952.327,45
SES - Convênios e Aquisição de Medicamentos	30.216.466,49
SEDH/FECA/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	26.700.461,36
SEIRHMACT - Perfuração e Instalação de Poços	603.302,12
CEHAP - Cidade Madura	1.863.972,57
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura	5.199.634,50
TOTAL	65.682.217,60

FUNCEP - PB


Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
Contadora - CRC-PB 7299/O-4

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de novembro de 2016.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 20 de outubro de 2016 às 09h

A DIRETORIA

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº830, de 12 de agosto de 2016, publicada no D.O.E de 18de agosto de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) MARGARETH LEAL RICARDO DE ARAÚ-

JO, matrícula nº 166.221-0, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00 horas do dia 04 de OUTUBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0021146-5/2016 – Apenso nº 0014258-2/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas dos programas PDDE BÁSICO E PPDE Educação Integral (Mais Educação), exercício 2014 da EEEFM CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO RÊGO, município de Boqueirão/PB

João Pessoa, 23 de setembro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE – PB

PUBLICADA NO D.O.E. 28.09.2016.

PUBLICADA NO D.O.E. 29.09.2016

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.